

DECRETO Nº. 12.554/07
DE 18 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA VILA LETÔNIA E ADJACÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 0104.040-7/05,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA VILA LETÔNIA E ADJACÊNCIAS, com sede nesta cidade à Rua Noruega, nº. 334 – Vila Letônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.320.719/0001-76, devidamente representada, o uso do imóvel de domínio público municipal, constituído de benfeitoria, situado na Vila Letônia, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra.

-PROPRIEDADE:- Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

-LOCALIZAÇÃO:- Praça Itamar Reyes Guerreiro – Vila Letônia.

-SITUAÇÃO:- a área está situada entre a Rua Roseira e área remanescente da Praça Itamar Reyes Guerreiro – Vila Letônia.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, 42,42m² (quarenta e dois metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) de área construída em alvenaria e 17,62m² (dezessete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) de área coberta.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- mede de frente 17,85m (dezessete metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão para a Rua Roseira; 13,13m (treze metros e treze centímetros) de extensão nos fundos; 17,42m (dezessete metros e quarenta e dois centímetros) do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel e 10,25m (dez

metros e vinte e cinco centímetros) do lado direito, confrontando nestes três segmentos com área remanescente da Praça Itamar Reyes Guerreiro, fechando o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 205,00m² (duzentos e cinco metros quadrados).

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para o desenvolvimento de projetos sociais, culturais e esportivos à comunidade local.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, bem como ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias realizadas.

Art. 4º. Todas as benfeitorias realizadas na área de terreno serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão a área em questão, e não serão objeto de indenização, e desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Art. 5º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

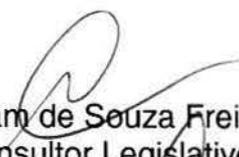
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de maio de 2007.



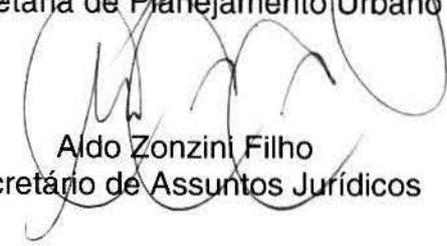
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos